



Considerando que para haver a instalação do flutuante da gaveta “C” do Terminal Hidroviário de São Joaquim será necessária a interdição parcial da operação do Sistema Ferry Boat, com a operação apenas das embarcações convencionais Rio Paraguaçu, Maria Bethânia e Pinheiro nas gavetas disponíveis, durante o mencionado período, as quais serão a gaveta “A” do Terminal Hidroviário de Bom Despacho e “B” do Terminal Hidroviário de São Joaquim;
Considerando que essa interdição parcial poderá acarretar atrasos e filas para os usuários do Sistema Ferry Boat;
Considerando a necessidade de melhor atender ao público usuário do Sistema Ferry Boat;
Considerando a necessidade de evitar maiores transtornos à população,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, em caráter emergencial, das 5h do dia 16 abril de 2024 até às 23:30h do dia 20 de abril de 2024 a travessia/embarque de ônibus, jamanta, caminhão simples, caminhão trucado e micro-ônibus até que seja normalizada a prestação dos serviços de transporte hidroviário em questão.

Parágrafo Único - Em relação aos veículos mencionados no caput deste artigo excetuum-se aqueles transportando alimentos perecíveis, como também transportando pacientes em tratamento.

Art. 2º. No período compreendido, o Sistema Ferry Boat operará com saídas a cada 02 (duas) horas, com horários extras, caso necessário, cumprindo os horários de 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23:30 horas, em ambos os terminais.

Art. 3º. As passagens de hora marcada vendidas anteriormente, que coincidirem com os horários não disponíveis, serão reagendadas e/ou canceladas, a critério do usuário e sem ônus para esse.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 05 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

APOSTILA Nº 004/2024

O Exmo. Sr **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA - SJDH**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E, edição 01 de Janeiro de 2023 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº. 17.091/2016 e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI 082.1738.2023.0004727-09.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de **acrescentar** no Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022, a Destinação de Recurso, na **Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária**, celebrado entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos - SJDH e o **IDEIAS - Assessoria Popular**, tendo como objeto a execução do Programa **de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas ameaçados de Morte - PPDDH**, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Dotação Orçamentária pela qual correrão as despesas do contrato ora aditado segue assim especificada:

Unidade Orçamentária: 38.101 - APG; **Unidade Gestora:** 0003 - SUDH; **Função:** 14; **Subfunção:** 422; **Programa:** 400; **Atividade:** 2505; **Território/Região:** 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00/4.4.50.42.00; **Destinação de Recursos (Fonte):** 1.761.5.128.000000.00.00.00 ,2.761.5.328.000000.,00.00.00, 2.500.5.300.000000.00.00.00, 1.700.0.131.101725.00.00.00, 2.700.0.331.101725.00.00.00; **Tipo de recurso (normal):** 1

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de Abril de 2024

FELIPE DA SILVA FREITAS

Secretário da SJDH

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

Processo: SEI nº 082.1738.2024.0000586-28. **PARTÍCIPE**S: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e a Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM. **OBJETO:** Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo. **RECURSOS:** Fica acrescido o valor de R\$755.442,21 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), passando o valor total do Termo de Colaboração nº 011/2022 para R\$ 3.306.450,97 (Três milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), que serão custeados através da **Dotação Orçamentária: Órgão Secretaria:** 38 - SJDH, **Unidade Orçamentária:** 38.101 - APG; **Função:** 14; **Subfunção:** 422; **Programa:** 400; **Atividade:** 2505 - Assistência na Proteção à Testemunha, Vítima e Familiar de Vítima da Violência; **Território/Região:** 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.000 - **Destinação de recursos:** 2.700.0.331.101727.00.00.00 - 1.700.0.131.101727.00.00.00 2.761.5.328.000000.00.00.00 - 2.500.5.300.000000.00.00.00 - 1.500.5.100.000000.00.00.00; sendo **R\$ 484.345,11** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) pela Natureza de Despesa 33.50.41.00 e **Destinação de Recurso:** 2.700.0.331.101727.00.00.00 - 1.700.0.131.101727.00.00.00 (Governo Federal) e o valor de **R\$ 271.097,10** (Duzentos e setenta e um mil, noventa e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 238.831,58 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) pela Natureza de Despesa 33.50.41.00 e Destinação de Recurso: 2.761.5.328.000000.00.00.00 - 2.500.5.300.000000.00.00.00 - 1.500.5.100.000000.00.00.00 e R\$ 32.265,52 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

pela Natureza de Despesa: 33.50.41.000 e Destinação de Recurso: 2.761.5.328.000000.00.00.00 - 2.500.5.300.000000.00.00.00 - 1.500.5.100.000000.00.00.00 (Governo do Estado). **Tipo de Recurso:** 1- Normal. **Vigência:** O presente Termo Aditivo fica prorrogado a partir de 01 de Março de 2024 e seu término em 16 de Junho de 2024. **Assinam:** **FELIPE DA SILVA FREITAS** - Secretário da SJDH e **MARIA CONCEIÇÃO MACEDO** - Presidente da OSC. DATA: 05/04/2024

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00772540 de 05 de Abril de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MEIRE JANE CORREIA PACHECO BRANDAO**, matrícula nº 55357071, para, em razão de Férias no período de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024, substituir **DANILO DE ALMEIDA FRANCO**, matrícula nº 92008393, no cargo Subgerente, do(a) COORD DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00772385 de 05 de Abril de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55357263	CATIA BARBOSA DA SILVA	04.07.2015/03.07.2020	03.06.2024	02.07.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA SEMA/ CASA CIVIL/ SECTI/ SDE/ SETUR/ SEDUR/ INEMA/ CEAMA/ COPPA/ BAHIA PESCA/ IPAC/ CAR/ UPB/ SEI/ BAHIAINVESTE/ CODEBA/ EMBASA Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho (GT), para suporte à elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Baía de Todos os Santos e dos balanços dos passivos ambientais em seu perímetro.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O SECRETÁRIO DE TURISMO, A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A DIRETORA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, O COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, A COMANDANTE DA COMPANHIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA BAHIA PESCA, A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL, O PRESIDENTE DA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A., O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA, O PRESIDENTE DA EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1º- Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de colaborar para elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Baía de Todos os Santos, bem como dos balanços dos passivos ambientais do seu perímetro, a fim de reduzir ou retificar danos já ocorridos, bem como prevenir novos passivos.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Chefia de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- a) Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;
- b) Casa Civil;
- c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE;
- e) Secretaria de Turismo - SETUR;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- g) Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;
- h) Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo - CEAMA;
- i) Companhia de Polícia de Proteção Ambiental - COPPA;
- j) Bahia Pesca S.A.;